

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃOS INTERESSADOS

1.1. Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento Secretaria Municipal de Saúde, 'Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e convênios com o Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Civil e Militar de Catanduvas.

2. OBJETO

2.1. Chamamento Publico para credenciamento de empresa para prestação de serviços de lavagem/limpeza de veículos e máquinas que compõe a frota deste Município de Catanduvas - SC, conforme especificações e quantidades descritas abaixo, para atender a administração deste município e todas as secretarias que fazem parte, por um período de 12 (doze) meses, conforme prazos e demais obrigações e informações constantes neste instrumento.

2.2. Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Marilu Andrade, Almir José Vicentine, Aymara Atz, Rosane de Oliveira, José da Silva Matos, Lucas Ricardo Debus e CB Vagner Picolli.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Os serviços de lavagem e limpeza de veículos contribuem sobre maneira para a redução de custos relacionados a manutenção, aumentando a preservação desses bens e retardando o desgaste de peças, acessórios, borrachas, mecanismos elétricos, como vidros e retrovisores, carroceria e pintura, bem como, proporciona salubridade e bem estar aos passageiros e motoristas que fazem uso desses veículos.

4.2. Justifica-se, também, a necessidade da contratação por não possuímos em nosso quadro funcional servidores e local adequado para realização de tais serviços.

4.3. Justifica-se o credenciamento para empresas com sede no município de Catanduvas – SC, que visa fomentar o desenvolvimento local, contratação de mão de obra local, haja visto a retomada da economia que o município, com necessidade de incentivar as empresas locais ao desenvolvimento de suas atividades, além de ser muito custoso ao Município deslocar o veículo para outras cidades para efetuar o serviço de lavagem.

5. DO RODÍZIO

5.1. As empresas poderão se credenciar ao fornecimento de serviços, conforme condições de habilitação do edital, sendo registrada em lista de credenciados, por ordem cronológica, a qual deverá ser rigorosamente respeitada

nas solicitações de orçamento e sua devida aprovação, oferecendo os serviços nos valores definidos neste Termo de Referência.

5.2. A ordem cronológica seguirá a ordem de inscrição das empresas no chamamento público e no credenciamento.

5.3. As ordens de serviços devem ser emitidas conforme orçamento aprovado e autorizado mediante emissão de nota de empenho, pela secretaria/unidade responsável, respeitando o rodízio de credenciados em cada lote.

5.4. O rodízio deve respeitar a ordem cronológica de credenciamento e a distribuição igualitária do valor dos serviços entre as empresa credenciadas, passando os orçamentos e ordens de serviço, solicitadas e emitidas sempre para a primeira empresa habilitada e credenciada seguinte, quando concluído o quantitativo/valor definido para cada credenciada;

5.5. Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de serviços, deve a Secretaria de Administração, por responsável designado, anotar a ocorrência no controle de rodízio.

5.6. Havendo 03 (três) negativas de atendimento a solicitação de serviços pela empresa credenciada a Secretaria de Administração, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação a empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.

5.7. Quando não realizado o serviço pela empresa, por sua vez, inscrita no rodízio, a Secretaria com a unidade/secretaria solicitante, deverá solicitar a próxima empresa credenciada, conforme ordem cronológica, a elaboração da solicitação de serviços de manutenção e assim sucessivamente.

5.8. Poderão se credenciar quaisquer empresas habilitadas para a prestação de serviços, conforme edital, com sede no Município de Catanduvas, ficando o credenciamento aberto para novas habilitações por prazo indeterminado.

5.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão e apresentação da referida nota fiscal.

5.10. A empresa credenciada que prestará o serviço não poderá terceirizar os serviços.

5.11. A cada ciclo completo do rodízio, o contratante poderá redefinir os quantitativos/valores de cada empresa.

6. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Quant	Und	Descrição	Valor unit.	Valor total
01	1388	Und	Lavação de veículos leves	50,00	69.400,00
02	422	Und	Lavação de veículos médios: vans, ambulâncias, e similares	80,00	33.760,00
03	150	Und	Lavação de micro ônibus	150,00	22.500,00
04	50	Und	Lavação de ônibus	180,00	9.000,00
05	122	Und	Lavação de caminhão	180,00	21.960,00
06	180	Und	Lavação de máquinas pesadas	215,00	34.400,00
07		Und	Lavação de equipamentos agrícolas	180,00	21.600,00
08	74	Und	Serviço de higienização de veículos leves e vans: a higienização deve compreender a lavagem completa do veículo, limpeza externa pormenorizada com produtos específicos e não abrasivos para não riscar a lataria e para não riscar a parte de vidros e para-brisa; efetuar	345,00	25.530,00

			eventual limpeza do motor sem uso de água corrente, apenas com pincéis adequados para o serviço. Na parte interna, efetuar a limpeza no painel, em bancos, teto, tapetes, elaborar pulverização de produtos específicos para soltar a sujeira e após realizar a sucção com máquina específica. A cada higienização pormenorizada o veículo deve ser entregue sem nenhum vestígio de poeira e mal cheiro. A empresa deve possuir todos os produtos e equipamentos necessários para a realização do serviço descrito.		
				TOTAL	R\$238.150,00

7. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O Município de Catanduvas – SC, solicitará os serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, sendo que não há quantidade mínima a ser solicitada. Assim a empresa Contratada deverá, sempre que solicitada, prestar os serviços, independentemente da quantidade de serviços solicitado;

7.2 As requisições dos serviços serão feitas pelas secretarias solicitantes, quando houver necessidade, com antecedência mínima de 01 (um) dias;

7.3 Os serviços de lavagem consistirão na limpeza interna e externa dos veículos. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos carpetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros, total, higienização de bancos, assoalho, teto e forros.

7.4 Os veículos pesados deverão ser lavados em local apropriado que suporte o peso dos mesmos, onde contenha rampa que suporte acima de 3.500 kg.

7.5 A empresa vencedora responsabiliza-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviços, emitida pela Secretaria solicitante deste Município de Catanduvas.

7.6 O prazo para execução dos serviços é de 04 (quatro) horas corridas paralavagem, contadas a partir da disponibilização do veículo e respectiva Ordem de Serviço por parte da Contratante. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

7.7 Os veículos serão conduzidos à sede da empresa, por motoristas autorizados pelo CONTRATANTE, juntamente com a Ordem de Serviço e/ou requisição constando o tipo de lavagem a ser realizada.

7.8 A CONTRATADA deverá atestar na ordem de serviço e/ou requisição emitida pelo CONTRATANTE o dia e hora do recebimento dos veículos para execução dos serviços

7.9 A contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios.

7.10 As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante

vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

7.11 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

7.12 A empresa contratada, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos necessários à realização dos serviços;

7.13 A empresa Contratada se obriga a empregar, na prestação dos serviços, equipamentos em condições aceitáveis para a execução dos trabalhos;

7.14 Será de responsabilidade da empresa Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

7.15 A fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade do funcionário devidamente designado pelas Secretárias Contratantes, que determinará os dias, o tipo de serviço e os locais onde serão realizados os serviços, expedindo a respectiva Ordem de Serviço;

7.16 A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

7.17 A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.18 Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8 GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

8.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação á qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas.

8.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer duvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados.

8.3. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será a acompanhada e fiscalizada pelos servidores: Rosimeri Tigre, Almir José Vicentine, Carlos Alberto da Silva Junior, Cristiano de Brito, Lucas Ricardo Debus e CB Vagner Picolli, especialmente designado, os quais assumirão a função de fiscal do Contrato.

Catanduvas – SC, 20 de maio de 2024.

Assina como elaborador deste termo,

Lucas Ricardo Debus
Rep. Secretaria de Educação, Cultura e Desporto